



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1375

PARTICIPE DA CAMPANHA DO AGASALHO 2021

O inverno chegou! E com ele, os dias e noites mais frios do ano. Por isso, a Prefeitura de Mangaratiba convida toda a população para participar da Campanha do Agasalho 2021. A ação, que é realizada todos os anos pelo Instituto José Miguel Olympio Simões, arrecada itens de inverno com o objetivo de atender comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social no município. Os itens de maior necessidade são cobertores, casacos, mantas, meias e toucas. Quem puder ajudar, basta comparecer à sede do Instituto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h e entregar sua doação. O endereço é Rua Nilo Peçanha, 25 - Centro, Mangaratiba (atrás da sede da prefeitura). Todos os itens arrecadados serão entregues a comunidades carentes de Mangaratiba. Faça sua doação!
O frio passa, o gesto fica!

CAMPANHA DO AGASALHO 2021

FAÇA SUA DOAÇÃO!

O FRIO PASSA, O GESTO FICA!

**INSTITUTO
JOSÉ MIGUEL**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.041/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo de prazo tem por objeto o ADITIVO DO PRAZO do Contrato nº 041/2020, que tem objeto a contratação de empresa de grande circulação, para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

PRAZO: Dá-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do contrato primitivo.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 05 de junho de 2021.

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Katia Silva Fernandes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Josemar Costa de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 9009/2020, PP- SRP: 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresa, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.174.917/0001-04**, Inscrição Estadual nº. **11.037.18-6**, Inscrição Municipal nº. **11.037.186**, com sede em Rua Carlos Alberto R Raposa, Nº 109, Centro – Queimados – RJ, telefone (21) 96693-9891, endereço eletrônico: **lcslicitacao@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Lucas Da Silva Santos**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **27.291.383-1**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **184.350.247-09** e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	Caderno universitário espiral pautado s/divisões c/96fls	396	Unidade	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,90	R\$ 3.524,40
10	Caixa box p/ arquivo de documento poliondas diversas cores	6380	Unidade	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 31.900,00
15	Caneta\ esferográfica material plástica com ponta aço inoxidável escrita média diversas cores	4.950	Unidade	COMPACTOR	R\$ 0,89	R\$ 4.405,50
24	Envelope Carta - envelope carta branco 11,4 x 229 mm gramatura 75.	1980	Unidade	ALLMAX	R\$ 0,38	R\$ 752,40
25	Envelope - tipo saco comum, cor parda, largura 240x340 mm, com 80g/m2	11.000	Unidade	ALLMAX	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
37	Grampeador de mesa 100 grampos tamanho 26/6 p/ 40 folhas	385	Unidade	JOCAR	R\$ 28,40	R\$ 10.934,00
45	Livro Ata oficio pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com c/ 100 fls. capa dura de papelão	550	Unidade	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
46	Livro Ata oficio pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com c/200 fls. capa dura de papelão	330	Unidade	SÃO DOMINGOS	R\$ 22,75	R\$ 7.507,50
53	Papel xerográfico 75 mg opaco, liso, branco, tamanho A4 (210x297) pacote c/500 folhas	8800	Resma	ALLMAX	R\$ 21,50	R\$ 189.200,00
60	Pasta suspensa de cartão marmorizado	3080	Unidade	EXTRALINE	R\$ 1,85	R\$ 5.698,00
61	Perfurador de papel 02 furos perfuração 40 fls.	110	Unidade	JOCAR	R\$ 31,90	R\$ 3.509,00
70	Tesoura uso geral 21cm tipo mundial	264	Unidade	JOCAR	R\$ 11,90	R\$ 3.141,60
TOTAL						R\$ 269.372,40

Valor por extenso : R\$ 269.372,40- duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDIDAS

2.1 – Relação das Secretarias Municipais atendidas por este Termo de Referência

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

ITEM	SECRETARIAS
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
3	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia
4	Secretaria Municipal de Comunicação
5	Controladoria Geral do Município
6	Secretaria de Educação e esportes e Lazer
7	Secretaria Municipal de Fazenda
8	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
9	Secretaria Municipal de Defesa Civil
10	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
13	Procuradoria Geral do Município
14	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito
15	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
16	Secretaria Municipal de Turismo, Eventos
17	Instituto José Miguel Olympio Simões
18	Secretaria Municipal de Suprimentos
19	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
20	Secretaria de Ordem Pública

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almoxarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almoxarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ** onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

4.2 Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almoxarifado, enviará para ciência da Secretária de Administração, **via CI**, conforme **Caput do Art. 62 e § 4º** do mesmo **Art. Da Lei 8.666/93**, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto a s Secretarias e o valor total a ser empenhado para cada Empresa e se havendo mais de uma vencedora. para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa. Pelo fiscal de contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

4.3 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min.

4.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.5 O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis.

4.6 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor.

4.7 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.8 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

4.9 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Administração**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

6.3 A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

7.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

7.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.6 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

7.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

8.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

8.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

8.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

8.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;

8.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.11 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

8.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.15 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

8.16 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

8.17 É obrigação da Contratada, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão será feita pelo Secretária Municipal de Administração .

13.2 O(s) fiscal (ais) de contrato será nomeado através de portaria.

13.3 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

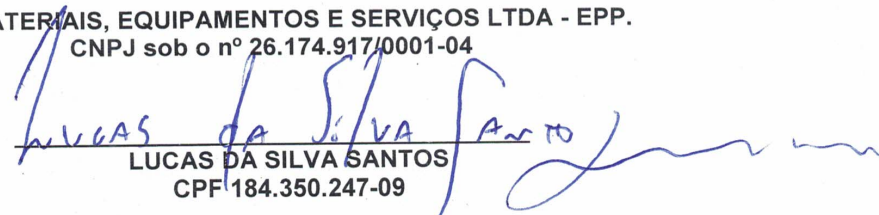
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.



JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 0014/2021

PELA EMPRESA:

LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04



LUCAS DA SILVA SANTOS
CPF 184.350.247-09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 9009/2020, PP- SRP: 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresa, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **C C DE S ADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.952.331/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 11.086.594, Inscrição Municipal nº. **53879-5**, com sede em Rua Dom Walmor, 384- Centro – Nova Iguaçu – RJ, Cep: 26.215-220, telefone (21) 99569-0847, endereço eletrônico: insightcomercioeservicos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Alessandro dos Santos Adão, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de identidade nº 10.556.055-1, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.743.217-96, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alfinete - cabeça esférica, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico comp. 10 mm cx 50 unids.	35	caixa	JOCAR	R\$ 5,30	R\$ 185,50
2	Almofada P / carimbo plástica cor azul 105x180mm	79	Unidade	RADEX	R\$ 7,90	R\$ 624,10
3	Apagador de quadro magnético branco, feltro medindo 50x125 espessura 25mm	39	Unidade	RADEX	R\$ 7,80	R\$ 304,20
4	Apontador de lápis metal, portátil, com 1 furo	660	Unidade	LEO E LEO	R\$ 0,84	R\$ 554,40
5	Bloco 1/4 de papel pautado 60 gr. c/ 50 fls.	616	Bloco	KAJOMA	R\$ 2,30	R\$ 1.416,80
6	Arquivo de 3 andares p/ entrada e saída de docs.	39	Unidade	DELLO	R\$ 46,25	R\$ 1.803,75
7	Bloco Ofício de papel pautado 60 gr. c/ 50 fls.	946	Bloco	KAJOMA	R\$ 2,50	R\$ 2.365,00
8	Borracha, desenho branca, 43x22x12mm plástica, na cor branca, envolvida em capa protetora, medindo 43x22x12mm, para apagar grafite.	1.320	Unidade	LEO E LEO	R\$ 1,49	R\$ 1.966,80
11	Calculadora de mesa 12 dígitos, funções: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada, memória (MRC, M- e M+) visor com inclinação para melhor visualização	198	Unidade	JOCAR	R\$ 12,10	R\$ 2.395,80
12	Caneta hidrográfica para quadro branco. Cores diversas	198	Unidade	JOCAR	R\$ 5,05	R\$ 999,90
13	Caneta hidrográfica escrita, fluorescente, de varias cores	1.320	Unidade	JOCAR	R\$ 2,65	R\$ 3.498,00
14	Caneta para retroprojektor, cores diversas, ponta média	264	Unidade	JOCAR	R\$ 4,50	R\$ 1.188,00
16	Carbono formato A4 21x29, 7 cm pct c/100	136	Pacote	OFF	R\$ 21,00	R\$ 2.856,00
17	Clips de metal p/ papel nº 0/0 32 mm cx c/100 unids.	880	caixa	CHAPARRAU	R\$ 3,15	R\$ 2.772,00
18	Clips de metal p/ papel nº 8/0 cx c/25 unids.	660	caixa	CHAPARRAU	R\$ 2,15	R\$ 1.419,00
19	Cola Branca plástica, liquida, para couro, tecido, frasco com 90 Gr	440	Unidade	TURMA DA COLA	R\$ 2,30	R\$ 1.012,00
20	Cola super rápida tubo theebond 1000 2gr. tipo super bonder	330	Unidade	JOCAR	R\$ 3,95	R\$ 1.303,50
21	Colchete - material galvanizado ref. Nº 12 cx. 72 unids.	53	caixa	BACCHI	R\$ 8,40	R\$ 445,20
22	Colchete - material galvanizado ref. Nº 15 cx. 72 unids.	53	caixa	BACCHI	R\$ 10,20	R\$ 540,60
23	Elástico - material látex nº 18 cx 25 gr.	990	caixa	PREMIER	R\$ 1,40	R\$ 1.386,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

26	Espátula de grampo tipo espátula em aço lata.	330	Unidade	CARBRINK	R\$ 2,15	R\$ 709,50
27	Esponjeira em estojo plástico c/esponja de espuma (molha dedo)	132	Unidade	RADEX	R\$ 2,00	R\$ 264,00
28	Estilete Lâmina larga, lamina aço medida aprox. 18 mm	475	Unidade	JOCAR	R\$ 2,55	R\$ 1.211,25
29	Etiqueta auto-adesiva p/ jato de tinta pact, c/100 unid. (Tipo pimaco, ref. 6185)	15	Pacote	COLACRIL	R\$ 46,30	R\$ 694,50
30	Etiqueta auto-adesiva p/ jato de tinta pact, c/1000 unidades. (Tipo pimaco, ref. 6183)	15	Pacote	COLACRIL	R\$ 49,80	R\$ 747,00
31	Etiqueta auto-adesiva p/ jato de tinta pact, c/1400 unidades. (Tipo pimaco, ref. 6182).	15	Pacote	COLACRIL	R\$ 50,30	R\$ 754,50
32	Etiqueta auto-adesiva p/ jato de tinta pct, c/ 2000 unidades. (Tipo pimaco, ref. 6181)	15	Pacote	COLACRIL	R\$ 50,45	R\$ 756,75
33	Etiqueta auto-adesiva p/ jato de tinta pct, c/ 3000 unidades, (Tipo Pimaco ref. 6180)	15	Pacote	COLACRIL	R\$ 51,55	R\$ 773,25
34	Fita adesiva de papel crepada, na cor palha (38mmx50 m)	396	Unidade	FLAX	R\$ 11,30	R\$ 4.474,80
35	Fita adesiva plástica transparente (12mmx50m)	545	Unidade	FLAX	R\$ 2,30	R\$ 1.253,50
36	Fita adesiva transparente aplicação multiuso 48x50	792	Unidade	FLAX	R\$ 4,45	R\$ 3.524,40
38	Grampeador tipo universal, capacidade para grampear até 13 mm de altura	110	Unidade	JOCAR	R\$ 75,50	R\$ 8.305,00
39	Grampo 23/13 c/1000 un.	264	caixa	EASY	R\$ 2,00	R\$ 528,00
40	Grampo p/ grampeador material cobreado 26x6 cx. 5000	572	caixa	EASY	R\$ 6,05	R\$ 3.460,60
41	Grampo plástico p/ pasta c/ trilho pct. c/50 unids.	264	Pacote	DELLO	R\$ 8,70	R\$ 2.296,80
42	Grampo de metal trançado nº 1 parra papel, cx c/12 unid.	66	caixa	BACCHI	R\$ 4,15	R\$ 273,90
43	Grampo de metal trançado nº 2 parra papel, cx c/50 unid.	66	caixa	BACCHI	R\$ 6,25	R\$ 412,50
44	Lápis grafite nº 02	1900	Unidade	LEO E LEO	R\$ 0,45	R\$ 855,00
47	Livro de Protocolo c/ 104 fls	198	Unidade	KAJOMA	R\$ 9,30	R\$ 1.841,40
48	Organizador de mesa em acrílico, para canetas, borrachas, clips e apontador, entre outros, com pelo menos 3 divisões	198	Unidade	DELLO	R\$ 12,95	R\$ 2.564,10
49	Papel auto adesivo amarelo 100x75 c/100 fls. c/ 1 bl (tipo Post It)	550	Bloco	KIT	R\$ 3,10	R\$ 1.705,00
50	Papel autoadesivo amarelo 38x50 c/100 fls. c/ 4 bl (tipo Post It)	550	Bloco	KIT	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
51	Papel fotográfico Glossy A4 180 gr. Pacote com 100 folhas	26	Pacote	OFF	R\$ 34,15	R\$ 887,90
52	Papel verge, cor marfim, formato A4, pacote c/100 folhas	39	Pacote	OFF	R\$ 26,60	R\$ 1.037,40



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

54	Pasta c/ trilho plástica transparente tam. Ofício, material plástico, com trilho, aproximadamente 340mm comprimento, 250mm largura, cores diversas	3080	Unidade	POLYCART	R\$ 2,39	R\$ 7.361,20
55	Pasta plastico c/abas e elástico cores diversas 230mm x 350mm	2310	Unidade	POLYCART	R\$ 2,35	R\$ 5.428,50
56	Pasta Cartão com presilhas metálicas de pressão, classificador lateral 100 % plástico, 240 largura x 340 altura com 0,60 mm (tipo Jeka)	286	Unidade	POLYCART	R\$ 7,25	R\$ 2.073,50
57	Pasta plástica tipo polionda lombada 40 mm cores diversas c/aba e elástico.	715	Unidade	POLYCART	R\$ 4,04	R\$ 2.888,60
58	Pasta plástica tipo polionda lombada 60 mm cores diversas c/aba e elástico.	715	Unidade	POLYCART	R\$ 5,00	R\$ 3.575,00
59	Pasta sanfonada 12 divisões plástica	154	Unidade	DELLO	R\$ 8,10	R\$ 1.247,40
62	Pilha Alcalina, tamanho palito (AAA) 1,5 volts	286	Unidade	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 572,00
63	Pilha Alcalina, tamanho pequeno (AA) 1,5 volts	286	Unidade	ELGIN	R\$ 3,15	R\$ 900,90
64	Pincel Atômico com ponta de feltro e tinta de solvente resistente a água(tipo pilot) varias cores	396	Unidade	JOCAR	R\$ 4,55	R\$ 1.801,80
65	Plástico auto-adesivo transparente, rolo com 45cmx25m	11	Rolo	PLASTCOVER	R\$ 47,55	R\$ 523,05
66	Prancheta em madeira com prendedor de metal A4	218	Unidade	ACRIMET	R\$ 4,20	R\$ 915,60
67	Quadro de cortiça tam. Aproximadamente 45 x 80 cm	165	Unidade	CORTIARTE	R\$ 36,60	R\$ 6.039,00
68	Reforço plástico auto-adesivo para papel, redondo caixa com 200 unidades	385	caixa	YES	R\$ 6,95	R\$ 2.675,75
69	Régua material plástico comp. 30 cm	330	Unidade	LEO E LEO	R\$ 2,40	R\$ 792,00
71	Tinta p/ carimbo de almofada 40 ml cor azul	110	Unidade	VMP	R\$ 3,20	R\$ 352,00
TOTAL						R\$ 107.158,40

Valor por extenso : R\$ 107.158,40- cento e sete mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDIDAS

2.1 – Relação das Secretarias Municipais atendidas por este Termo de Referência



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

ITEM	SECRETARIAS
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
3	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia
4	Secretaria Municipal de Comunicação
5	Controladoria Geral do Município
6	Secretaria de Educação e esportes e Lazer
7	Secretaria Municipal de Fazenda
8	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
9	Secretaria Municipal de Defesa Civil
10	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
13	Procuradoria Geral do Município
14	Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito
15	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
16	Secretaria Municipal de Turismo, Eventos
17	Instituto José Miguel Olympio Simões
18	Secretaria Municipal de Suprimentos
19	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
20	Secretaria de Ordem Pública

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almoxarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almoxarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ** onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

4.2 Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almoxarifado, enviará para ciência da Secretária de Administração, **via CI**, conforme **Caput do Art. 62 e § 4º** do mesmo **Art. Da Lei8.666/93**, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto a s Secretarias e o valor total a ser empenhado para cada Empresa e se havendo mais de uma vencedora. para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa. Pelo fiscal de contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

4.3 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min.

4.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.5 O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis.

4.6 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor.

4.7 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

4.9 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

6.3 A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

7.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

7.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.6 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

7.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

8.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

8.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

8.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

8.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;

8.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.11 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

8.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.15 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRF 023/2021

8.16 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

8.17 É obrigação da Contratada, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão será feita pelo Secretária Municipal de Administração.

13.2 O(s) fiscal (ais) de contrato será nomeado através de portaria.

13.3 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9009/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 023/2021

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 0014/2021

PELA EMPRESA:

C C DE S ADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
inscrita no CNPJ sob o nº 12.952.331/0001-00

Alessandro dos Santos Adão
ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO
CPF: 032.743.217-96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4495 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito suplementar, alterando o orçamento vigente no valor R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), em favor da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
7	04.01.01.04.122.0052.2041	3.3.90.39.00	100	R\$ 61.000,00	
9	04.01.01.04.122.0052.2220	3.3.90.32.00	100		R\$ 900,00
10	04.01.01.04.122.0052.2220	3.3.90.36.00	100		R\$ 900,00
11	04.01.01.04.122.0052.2220	3.3.90.39.00	100		R\$ 900,00
12	04.01.01.04.122.0052.2221	3.3.90.36.00	100		R\$ 1.800,00
14	04.01.01.04.122.0052.2224	3.3.90.36.00	100		R\$ 2.700,00
17	04.01.01.04.122.0052.2226	3.3.90.36.00	100		R\$ 2.700,00
24	04.01.01.04.122.0052.2231	3.3.90.36.00	100		R\$ 900,00
27	04.01.01.04.122.0052.2233	3.3.90.36.00	100		R\$ 2.700,00
30	04.01.01.04.122.0052.2244	3.3.90.36.00	100		R\$ 2.700,00
34	04.01.01.04.122.0052.2245	3.3.90.36.00	100		R\$ 1.800,00
43	04.01.02.13.122.0005.2011	3.3.90.39.00	100		R\$ 3.600,00
44	04.01.02.13.391.0007.2095	3.3.90.36.00	100		R\$ 22.500,00
53	04.01.02.13.392.0006.1037	3.3.90.36.00	100		R\$ 1.800,00
54	04.01.02.13.392.0006.1037	3.3.90.39.00	100		R\$ 9.000,00
55	04.01.02.13.392.0006.1038	3.3.90.36.00	100		R\$ 1.800,00
57	04.01.02.13.392.0006.1039	3.3.90.36.00	100		R\$ 1.800,00
58	04.01.02.13.392.0006.1039	3.3.90.39.00	100		R\$ 700,00
59	04.01.02.13.392.0006.1040	3.3.90.36.00	100		R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 16 de junho de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.496, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Modifica nomenclatura de Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 56 da Lei Complementar n.º 41, de 31 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica modificada nomenclatura e alocação do seguinte cargo de Subsecretário da Estrutura Administrativa Municipal, sem aumento de despesa, conforme especificação abaixo:

Cargo a ser modificado: Subsecretário de Defesa Civil

Símbolo: SMA

Atual Alocação: Secretaria Municipal de Defesa Civil

Cargo com a nova Nomenclatura: Subsecretário de Assuntos Jurídico

Símbolo: SMA

Nova Alocação: Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2021.

Mangaratiba, 21 de junho de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.497, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto N.º 4.476, de 24 de maio de 2021, que "Atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos disposto na Lei n.º 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação, conforme o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Mangaratiba com os direitos constitucionais à vida e a saúde e, previstos nos artigos 5.º, *caput*, 6.º *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão a infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 268 e 330;

CONSIDERANDO que entre a colisão entre o direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos a vida e a saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos a vida e a saúde, em prestígio ao milenar aforismo *salus populi suprema lex* – “saúde pública é a lei suprema”;

CONSIDERANDO o Artigo 23, II assim como Art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.267, de 25 de julho de 2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL – Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO a 2.ª onda de contaminação da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

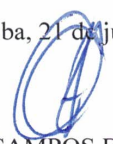
CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 47.556 de 03 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto N.º 4.476, de 24 de maio de 2021, que atualiza as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, até **04 de julho de 2021**.

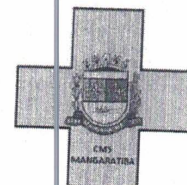
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 21 de junho de 2021


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 012/2021

**Afasta os Conselheiros julgados
pela Comissão de Justificativa de
Faltas do CMS de Mangaratiba.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando decisão da Comissão de Justificativa de Faltas em reunião no dia 04 de Maio de 2021.

Resolve:

Por ultrapassarem os limites estabelecidos no art. 25, inciso III de seu Regimento Interno, afastar os atuais representantes e solicitar a indicação de novos nomes às seguintes instituições:

- Associação Comercial Industrial e Agropastoril do Município de Mangaratiba;
- Associação dos Moradores de Praia Grande;
- Associação Comercial e Empresarial do Centro de Mangaratiba.

Mangaratiba, 16 de Junho de 2021

Sandra Castelo Branco
Presidente do CMS de Mangaratiba

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 70.980
CRA-RJ 336593-9

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

PREFEITO MUNICIPAL

Alan Campos da Costa
Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento e o trânsito na Rua Jurema, Muriqui - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

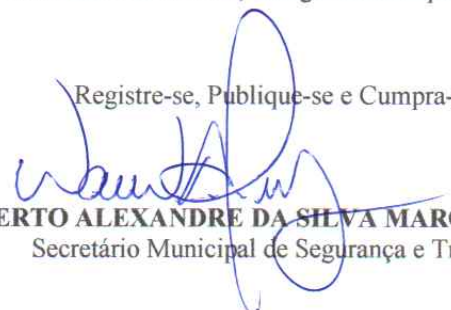
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Jurema.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 03 de Julho de 2021 no horário compreendido das 10:00 h até as 20:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento na Rua Coronel Moreira da Silva e Rua Rubião Junior, no Centro - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I.** Rua Coronel Moreira da Silva.
- II.** Rua Rubião Junior.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 27 de Junho de 2021 no horário compreendido das 08:00 h as 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 019/2021, Processo Administrativo nº 849/2021, visando **Contratação de empresa especializada para fornecimento de um aparelho de emissões otoacústicas TE+DP, para atendimento a demanda do Hospital, Municipal Victor de Souza Breves, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.** em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI- CNPJ: 02.512.121/0001- 48;	R\$: 50.000,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Mangaratiba, 18 de junho de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mang. 70.800
CRA-RJ 3255398-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Jose Ricardo de Aguiar
Subsecretário de Saúde
Cód.: 73342

Subsecretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **023/2021**, Processo Administrativo nº **9009/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de empresa, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 26.174.917/0001-04	R\$: 269.372,40
• C C DE S ADAO COMERCIO E SERVICOS ME – CNPJ: 12.952.331/0001-00	R\$: 107.158,40

Perfazendo o valor total de **R\$ 376.530,80** (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos.).

Mangaratiba, 21 de junho de 2021.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 14/2021

JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal